

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO:
GERÊNCIA DE REGIONAIS E POSTOS – GERP
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SETER

1. DO OBJETO

Aquisição de licenças de uso de software de plataforma de videoconferência profissional Zoom Meeting para atender as demandas da Gerência de Regionais e Postos, bem como de todas as outras unidades do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

O objeto desta aquisição deve atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais), valor calculado conforme planilha de preços (000029221728).

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇAS DE USO (SOFTWARE) PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL, COM 01 (UM) ANFITRIÃO, PARA 100 (CEM) PARTICIPANTES.	2	R\$ 1.236,00	<u>R\$ 2.472,00</u>

1.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A solução de software deverá permitir:

1.2.1. Acesso de, no mínimo, 100 (cem) usuários simultâneos na condição de reunião com participação ativa de todos os usuários;

1.2.2. Comunicação de videoconferência de alta definição (Voz e Vídeo HD);

1.2.3. Funcionar com equipamentos do tipo Desktop, Notebook e Smartphone, com compatibilidade mínima dos sistemas operacionais Windows, iOS e Android;

1.2.4. Duração da reunião em grupo superior a 12 horas;

1.2.5. Compatibilidade para instalação e uso web nos computadores do Instituto independente do sistema operacional ou de programação destes;

1.2.6. Possuir painel de instrumentos do administrador/anfitrião para cadastramento de usuários, com controles de reunião avançados, como habilitar e desativar gravação, criptografia, chat e notificações;

1.2.7. Ao administrador/organizador da reunião, o bloqueio e desbloqueio de sala de reunião de forma evitar acesso antes do horário definido;

1.2.8. Habilitar e desabilitar microfone e câmera de participantes de forma parcial ou total de acordo com interesse do administrador;

1.2.9. Gravar as web conferências/reuniões em alta definição nos formatos mínimo de MP4 e boa qualidade de áudio;

1.2.10. Criar reuniões agendadas, gerando login e senha de acesso;

1.2.11. Extração de relatórios gerenciais (número de reuniões, número de participantes, tempo de reunião, etc);

1.2.12. Configurar a sala de espera, para que os participantes não ingressem diretamente na reunião e possam ser liberados pelo administrador;

1.2.13. Isolar o participante não possibilitando identificar participantes, áudios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiverem na situação de espera, dentro da sala de espera;

1.2.14. Tornar demais usuários coanfitriões, conforme vontade do organizador;

1.2.15. Enviar convites de reunião antes e durante a reunião por meio de e-mails e lista de usuários AD (Active Director);

1.2.16. Possibilitar ao administrador solicitar ao participante que ative seu áudio e câmera;

1.2.17. A visualização dos participantes no estivo de “Galeria” possibilitando visualizar ao menos 25 participantes simultaneamente por janela. A solução deverá permitir também visualização do participante no modo orador, focando e atribuindo maior proporção ao “Orador Ativo” e miniaturizando os demais participantes;

1.2.18. Marcação de data e hora na gravação da reunião;

1.2.19. Bate papo por escrito “chat” durante a reunião, mediante permissão do administrador;

1.2.20. Reuniões ilimitadas;

1.2.21. Ao administrador criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal e atribuir participantes a esta sala, com possibilidade de retorno a reunião principal;

1.2.22. A criptografia de forma a garantir a segurança dos participantes;

1.2.23. A ferramenta gerencial permitindo coletar relatórios de uso e acesso de forma intuitiva e simples, contemplando ao menos os relatórios abaixo:

1.2.23.1. Relatório de novos usuários, reunião, participantes, tempo de reunião dentro do mês;

1.2.23.2. Usuários que não estão ativos e Reuniões agendadas por período específico do ano;

1.2.23.3. Relatório de espaço utilizado e armazenamento em nuvem, suporte remoto realizado em razão do tempo;

1.2.24. Iniciar reunião a qualquer momento sem necessidade de interação de terceiro;

1.2.25. A integração com serviços de calendário MS Exchange, Ms Office 365 e Google Calendar;

1.2.26. Agendamento de reunião por aplicativos como E-mail;

1.2.27. Contemplar a versão cliente da solução;

1.2.28. A criação de *templates* para o agendamento de reuniões com configurações pré-definidas;

1.2.29. A instalação ou acesso de todos os aplicativos diretamente nas estações de trabalho, via internet ou mídia, a partir de ferramenta de distribuição de software. Ressaltando que a disponibilização dos links deverá ser informada por e-mail ao(a) gestor(a) do contrato.

1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO USO DA SOLUÇÃO GRATUITA

1.3.1. Para o contexto do IPASGO, o cumprimento de metas estratégicas e otimização das atividades organizacionais, exige uma gama de ferramentas capaz de promover o fortalecimento do trabalho e da colaboração remota, haja vista a quantidade de unidades de atendimento espalhadas

pelo Estado de Goiás atuando, direta e indiretamente, na assistência à saúde dos seus usuários. Além disso, visa-se a consolidação de um modelo de capacitação continuada, com foco na melhoria do atendimento aos usuários, bem como no aprimoramento da governança, sobretudo, contemplando as unidades descentralizadas;

1.3.2. Há de se destacar que, para inúmeras atividades supramencionadas, as ferramentas gratuitas possuem restrições que impedem a execução adequada, dentre elas: limite de participantes, tempo de duração dos eventos e especialmente, ausência de recursos que viabilizam algumas dinâmicas de colaboração remota e trabalhos em equipe, prejudicando alguns modelos de disseminação do conhecimento. Além disso, estas ferramentas impossibilitam: o agendamento de múltiplas reuniões no mesmo horário em uma conta; a realização de transmissão de treinamentos longos através de plataformas; e a inclusão da identidade visual do IPASGO;

1.3.3. Assim sendo, resta claro que as ferramentas gratuitas disponíveis hoje no mercado não atendem a necessidade do IPASGO.

1.4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA PLATAFORMA ZOOM MEETING

1.4.1. De acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção”;

1.4.2. No caso em tela, a escolha da plataforma de videoconferência Zoom Meeting, não limita a competitividade ou fere a isonomia. Trata-se, na verdade, de uma alternativa da Administração para selecionar um objeto que atenda de modo eficaz às suas necessidades;

1.4.3. A escolha da plataforma em comento, permite a transmissão de eventos, diretamente, para as plataformas do YouTube e Facebook, podendo ser criados conteúdos e eventos de transmissão ao usuário que simultaneamente fiquem gravados em uma destas plataformas, permitindo assim que o usuário possa acessar quando quiser, o que se mostra útil para o Instituto na medida em que os eventos serão direcionados para todas as cidades da Capital e do Interior e esse recurso possibilita o acesso mais amplo de todos, já que não limita o horário de participação;

1.4.4. O Zoom Meeting é a ferramenta que apresenta melhores recursos de integração com outras plataformas digitais possuindo também o recurso de salas simultâneas, permitindo a separação dos participantes das reuniões em grupos menores para a realização de atividades separadas no início e posteriormente o retorno da reunião em conjunto para análise e discussão do que foi considerado nos grupos. Ferramenta essencial para o objetivo da Unidade Solicitante que com a aquisição do presente objeto busca sobremaneira o debate entre colaboradores/usuários, essencial para construção de conhecimento de maneira colaborativa, no intuito primordial de melhoria do serviço prestado pelo Instituto, com foco na construção de conhecimento e treinamentos on-line;

1.4.5. Destaca-se ainda que com o Zoom Meeting as reuniões poderão ser gravadas na nuvem para compartilhamento ou convertidas em arquivo MP4 para posterior disponibilização na plataforma de microlearning (pílulas de conhecimento), plataforma essa que engloba o planejamento de trabalho da Unidade Solicitante junto com a equipe de treinamento para utilização nas ações de fortalecimento das capacitações continuadas;

1.4.6. Além disso, o Zoom Meeting é a única plataforma que não exige que os usuários tenham contas em outras plataformas como Google e Microsoft para a utilização de determinados recursos. As outras ferramentas disponíveis no mercado exigem que os usuários tenham contas individuais em suas plataformas para utilização de recursos mais avançados, como por exemplo o Google Meet que exige que o usuário tenha uma conta individual no

Google Workspace para realizar gravações. Nesse sentido ressaltamos que não cabe ao Instituto obrigar o usuário/colaborador a criar contas para poder participar de atividades do trabalho, o que em alguns casos exige até mesmo dispêndio financeiro, visto que alguns acessos são pagos;

1.4.7. Portanto, a solução mais adequada é a aquisição da plataforma Zoom Meeting, tendo em vista todas as vantagens acima apresentadas, e a que apresenta recursos inerentes às necessidades do Instituto;

1.4.8. Concluímos portanto que a escolha da plataforma Zoom Meeting é estritamente necessária para que o presente processo licitatório alcance o objeto em sua completude e seja bem-sucedido, se enquadrando dentro dos critérios exigidos para a exceção jurisprudencial.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação visa à compra de 02 (duas) licenças de uso de software de Plataforma de videoconferência profissional – Zoom Meeting, para atender às demandas da Gerência de Regionais e Postos, bem como de todas as outras unidades do Instituto, uma vez que o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO não dispõe de solução para a realização desses serviços, nas condições necessárias para as unidades;

2.2. A aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tornam-se essenciais para o cumprimento de metas estratégicas e otimização das atividades organizacionais, tanto nas áreas fins quanto nas áreas meio, ofertando aos colaboradores/servidores do Instituto, dispositivos que permitam a utilização de aplicativos de comunicação, como o Zoom Meeting;

2.3. A aquisição possibilitará a realização de reuniões de trabalho, treinamento de colaboradores, participações em palestras e apresentações remotas diversas, diretamente na estação de trabalho dos colaboradores/servidores, o que concomitantemente gerará economia aos cofres públicos diante de vantagens como: redução de gastos com deslocamento, compartilhamento de informações em tempo real, diminuição de despesas com telefonia, possibilidade de transmissão com múltiplos palestrantes simultaneamente, melhoria na comunicação, em virtude das restrições para reuniões presenciais, dentre outras;

2.4. Nesse sentido ressalta-se que a presente aquisição será vantajosa para todos os setores do Instituto, conforme comprova levantamento realizado no processo SEI (202200022010091);

2.5. Por todo exposto acredita-se estar plenamente justificada a presente contratação;

2.6. O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Decreto nº 9.666/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

2.7. Destarte, a licitação se realizará por meio da dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da presente contratação não ultrapassará o valor previsto em Lei (R\$ 17.600,00).

3. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Em atendimento ao estabelecido no art. 48, I da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), a realização desse processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

4.1. A Licitante deverá apresentar na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto equivalente ao descrito neste Termo de Referência;

4.1.1. O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;

4.2. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) gestor(a) responsável pelo contrato;

5.2. Endereço de entrega: as licenças e subscrições deverão ser disponibilizadas em um sítio eletrônico associado a uma conta administrada pela CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de “downloads” dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de “downloads” de correções, atualizações recentes, *drivers*, e quaisquer “softwares” de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta corporativa em nome do CONTRATANTE;

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do CONTRATANTE;

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar os objetos em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

6.3. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

6.4. Relatar o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.6. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

6.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO;

6.8. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência;

6.9. Cumprir a entrega do item detalhado no subitem 1.1., estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência;

6.10. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, bem como os demais atos normativos pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

- 7.1. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Fiscalizar e inspecionar os produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências;
- 7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 7.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações;
- 7.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega dos objetos;
- 7.6. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 7.7. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;
- 7.8. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- 7.9. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;
- 7.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;
- 8.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;
- 8.3. O Pagamento será realizado por meio de depósito bancário em Conta-Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal, conforme art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10.01.14;
- 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

8.6. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.7. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da execução do contrato caberá a servidor que em momento oportuno será nomeado mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012, que deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento de aquisição, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

9.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, o(a) gestor(a) do contrato acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto;

9.3. O fiscal de contrato não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pela CONTRATANTE;

9.4. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

9.5. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização da gestora do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência;

9.6. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Conhecer o conteúdo da presente aquisição (termo de referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na entrega dos produtos), verificando permanentemente a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações relativas a entrega, podendo exigir sua substituição ou refazerimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontractações não autorizadas pelo IPASGO;
- f) Estabelecer forma de controle e avaliação dos objetos entregues;
- g) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência desta aquisição;
- h) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- i) Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

10. DA GARANTIA

10.1. A contratada deverá oferecer a garantia de atualizações da Plataforma durante todo o período de vigência do contrato.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo contratual, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

12.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 12.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.3. Nas hipóteses previstas no item 12.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

12.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

12.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

12.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X– cometer fraude fiscal.

12.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 12.1, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
 - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. O licitante que praticar infração prevista no item 12.6, alínea “c” e subitens, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção

12.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

12.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

12.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

12.11. Nos termos do §4º dos artigos 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido com ou sem justificativa recusada pela administração pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Regionais e Postos – GERP, sendo desta o parecer definitivo.

Goiânia, 27 de abril de 2022.

Luiz Carlos Santana

Supervisor Divisão de Compras – DCOMP

Vinícius de Cecílio Luz

Diretor de Saúde do Ipasgo



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Diretor (a)**, em 28/04/2022, às 18:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Supervisor (a)**, em 29/04/2022, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029503083** e o código CRC **4AF7617E**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300
- (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202200022021813



SEI 000029503083